



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC-05879/16**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.**  
*Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro ao ato de pensão por entendê-lo legal.*

**ACÓRDÃO AC1-TC 02810/16**

**01. Origem:** *Paraíba Previdência - PBPrev*

**02. Beneficiário:**

*Judith Martins Ferreira*

*Pensão Vitalícia*

**03. Servidor falecido:**

*3.1. Nome: José Ferreira Primo*

*3.2. Cargo: Cabo*

*3.3. Matrícula: 500.861-1*

*3.4. Lotação: Polícia Militar*

**04. Caracterização da Pensão:**

*4.1. Autoridade responsável: Presidente da PBprev*

*4.2. Data da Publicação: Diário Oficial do Estado, de 31 de janeiro de 2016.*

**05. Relatório da DIAPG:** *Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de pensão. Concluindo pela legalidade, a Auditoria recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria - P - N°. 054, à fl. 11.*

**06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC):** *Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade do ato concessório de pensão e por conceder-lhe o competente registro.*

**07. Voto do Relator:** *Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade do ato concessório e emissão do respectivo registro.*

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade do cálculo e legalidade do ato de pensão, à fl. 11, em nome **Judith Martins Ferreira**, concedendo-lhe o competente registro.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa  
João Pessoa, 1º de Setembro de 2016.*

*Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Presidente e Relator*

*Fui presente,*

*Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 1 de Setembro de 2016 às 12:58



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 1 de Setembro de 2016 às 13:12



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO